

PARECER Nº 001 /2019 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019 que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, ao presidente da República Federativa do Brasil Jair Messias Bolsonaro".

AUTOR: Deputado DANIEL DONIZET

RELATOR: Deputado MARTINS MACHADO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2019, que "**Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, ao presidente da República Federativa do Brasil Jair Messias Bolsonaro**".

Foram ressaltadas pelo Autor as realizações do homenageado e os resultados alcançados com suas honrosas atividades no âmbito da trajetória política.

A proposição em tela não recebeu emendas no prazo.

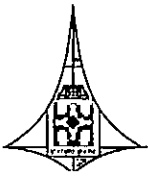
É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro.

A Lei Orgânica do Distrito Federal ampara o presente projeto, pois, em seu artigo 60, XLI, o qual dispõe que compete privativamente à Câmara Legislativa a concessão de título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do seu Regimento Interno.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PDL Nº <u>1,2019</u>
Fls. Nº <u>05</u> <i>relator</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Assuntos Sociais



Conforme se infere das informações trazidas pelo nobre autor, o título será concedido a uma figura que é destaque na política, tendo começado esta em 1988, quando concorreu à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, tendo logrado êxito. Já em 1990, conquistou o primeiro dos sete mandatos consecutivos no cargo de deputado federal, também pelo Rio de Janeiro, tendo sido o mais votado em 2014, com mais de 464 mil votos.

Vários temas são destaque com defendidos em toda a sua trajetória política, como a redução da maioria penal, o direito à legítima defesa e a posse de arma de fogo para cidadãos sem antecedentes criminais; atuou em favor de medidas para garantir a segurança jurídica das ações policiais. Além disso destacou-se na defesa de valores cristãos e da família.

Assim, tem-se que a iniciativa se encontra amplamente respaldada sob o ponto de vista do mérito e por respeitar os requisitos da resolução n.º 250/2011 da CLDF.

Pelo exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2019, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em ...

DEPUTADO _____
PRESIDENTE

DEPUTADO MARTINS MACHADO
RELATOR

